

Competências da Secretaria de Educação do Município nos termos do art. 19º da Lei Municipal nº 3.652/2013.

Art. 19. A Secretaria de Educação do Município de Aracruz tem as seguintes atribuições e competências:

I - promover, coordenar e acompanhar a educação municipal, bem como a supervisão e acompanhamento da educação pública estadual e rede privada, nos níveis de Educação Infantil, Fundamental e Médio;

II - promover a execução do Plano de Educação do Município;

III - organizar, administrar, executar e coordenar as atividades de Educação Infantil e Fundamental no âmbito Municipal, responsabilizando-se, ainda, pela supervisão da Educação oferecida pelas demais Redes de Ensino, observando a legislação Federal e Estadual pertinentes;

IV - assessorar a Administração Municipal na definição da política educacional no Município e na elaboração de acordos e convênios com os Governos Federal e Estadual que visem a obtenção de recursos e de colaboração técnica;

V - estudar os meios necessários para a implementação de programas assistenciais que contribuam para acesso e permanência do aluno na Escola;

VI - promover e divulgar a cultura a nível escolar no Município; VII - executar outras atividades burocráticas e correlatas que lhe forem atribuídas.